



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº. 1.438/06, de 10 de março de 2006.

"Declara de Utilidade Pública o
Templo Japuã do Amanhecer de
Silvânia."

Faço saber a todos os habitantes do Município de Silvânia, que a Câmara Municipal, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem, **APROVOU** e eu, Prefeito, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, no sentido lato da doutrina, o “**Templo Japuã do Amanhecer de Silvânia**”, com funcionamento desde de dezembro de 2001, com sede na Rua Juriti, nº 11, Residencial São Judas Tadeu, Silvânia-GO.

Art. 2º - À referida entidade ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstas em Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silvânia, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de março de 2006.

João Corrêa Caixeta